

07 de janeiro de 2019

## Portaria do MME Diminui Limite de Migração para o Mercado Livre de Energia

Por meio da Portaria nº 514/2018, publicada em 28/12/2018, o Ministério de Minas e Energia (MME) estabelece que os consumidores que possuírem carga igual ou superior a 2.500 kW, independentemente da tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional por meio de livre negociação no Ambiente de Contratação Livre (ACL), a partir de 1º de julho de 2019. O benefício também será estendido aos consumidores que possuem carga igual ou superior a 2.000 kW, a partir de 1º de janeiro de 2020. Vale ressaltar que, até então, só poderiam migrar para o mercado livre os consumidores com carga superior ou igual a 3.000 kW, ou entre 500 kW e 3.000 kW, na hipótese de contratação de fontes renováveis.

De acordo com o ex-ministro Moreira Franco, o MME entendeu que o mercado de energia elétrica está em um estágio maduro e que é possível para os agentes tomar as suas decisões de forma individual. Para o diretor-geral da ANEEL, André Pepitone, a norma objetiva ampliar o mercado livre para dar maior eficiência e competitividade ao setor, dando poder aos consumidores. Ainda de acordo com o Diretor, a abertura gradual minimizará os impactos aos agentes do setor.

A ANEEL estima que existem 1.187 consumidores com carga entre 2 e 3 MW que ainda estão no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), com uma carga de 874 MW médios e que poderão migrar. Porém, de acordo com a agência, não há garantia de que todos os agentes migrem para o ACL, visto que parte deles já poderia ter migrado ao mercado livre especial, porém optaram por permanecer no ACR.

\* \* \*

### CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

#### **Eduardo Soares**

Eduardo.Soares@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6388

#### **Monique Guzzo**

Monique.Guzzo@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6278

#### **Antonio Faria**

Antonio.Faria@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6205

#### **Lefosse Advogados**

Rua Tabapuã, 1227 14º andar  
04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703  
20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil